



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. nº 268/2017
PROJETO DE LEI nº 241/2017

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

JAIME DA ROSA IGNACIO, Prefeito Municipal de Esteio em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, não prevista no Orçamento inicial de 2017.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-Transporte.....RS 2.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2424 – Manutenção Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Recurso: 1292 – Criança Feliz

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....RS 2.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....RS 2.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2424 – Manutenção Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Recurso: 1292 – Criança Feliz

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....RS 2.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 227/2017

Esteio, 28 de novembro de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, junto da Secretária Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobrir despesas referentes a Auxílio-Transporte – Manutenção Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JAIME DA ROSA IGNACIO
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 28/11/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0055

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM – C.I.2017075996